

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM ENTRE O MUNICÍPIO DE LOUVEIRA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – CLÍNICA INTERDISCIPLINAR EDUCACIONAL DE LOUVEIRA – CIELO EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO NA FORMA ABAIXO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, CNPJ sob o nº 46.363.933/0001-44, com sede na Rua Catharina Calssavara Caldana, n.º 451, Bairro Leitão, Louveira - SP, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. **PAULO ALBERTO FINAMORE**, inscrito no CPF sob o nº 395.493.578-30, residente e domiciliado no município de Louveira - SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, através de seu Secretário Municipal, Sr. **JOSÉ CARLOS BELUSSI**, inscrito no CPF sob o nº 032.015.248-08.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, CLÍNICA INTERDISCIPLINAR EDUCACIONAL DE LOUVEIRA - CIELO, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.191.772/0001-83, com sede na Rua Roberto Mazzali, nº 311, Bairro Santo Antônio, Louveira - SP, representada nesse ato por sua Presidente, Sra. **LILIAN MARIA MENDES CALDANA**, inscrito no CPF sob o nº 215.293.668-01.

Os parceiros, nos termos do **Processo Administrativo nº 2026/PTO004046**, em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto nº 4.786, de 21 de dezembro de 2016, bem como as demais normas jurídicas pertinentes, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº 003/2023, de **01/08/2026** até **31/07/2027**.

Liliana Mendes

G

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSOS FINANCEIRO

2.1. O valor global para o período de **R\$ 2.178.000,00** (dois milhões cento e setenta e oito mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. Normatizada a prorrogação no artigo 55 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, assim vejamos:

“Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original”.

3.2. Nessa senda, o Decreto nº 4.786, de 21 de dezembro de 2016, vislumbra em seu art. 44 sobre as prorrogações, assim vejamos:

“Art. 44 A administração pública poderá propor ou autorizar a alteração do plano de trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.

*§ 1º Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de **alteração do valor global da parceria** e em outras situações em que a alteração da parceria for indispensável para o atendimento do interesse público no caso concreto”. (g.n)*

*§ 2º As alterações de plano de trabalho serão divulgadas, mediante a publicação de seu extrato no **Diário Oficial do município**. (g.n)*

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais condições constantes no plano de trabalho e no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo.

4.2. E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por

Heinrich Com.

h

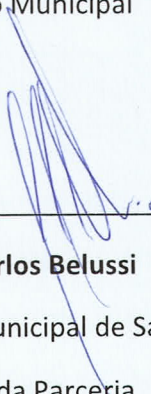
seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Louveira, 31 de julho de 2.026.



Paulo Alberto Finamore

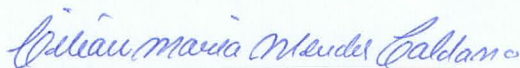
Prefeito Municipal



José Carlos Belussi

Secretário Municipal de Saúde

Gestor da Parceria



Lilian Maria Mendes Caldana

Lilian Maria Mendes Caldana

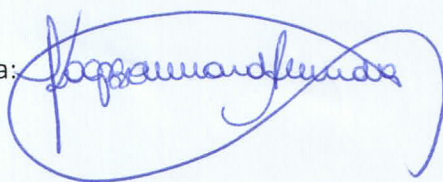
Presidente

Testemunhas:

Nome: *Keisy Agnes Brunelli Bernard Almeida*

CPF: *434.982.618-19*

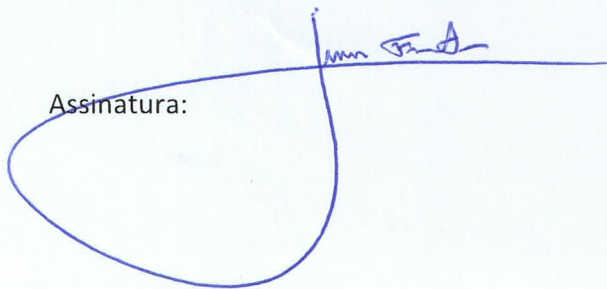
Assinatura:



Nome: *CESAR FELICIO ANHE*

CPF: *042.540.958-99*

Assinatura:



P.

16